LEI №. 971/2010

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PRO-MULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial e por prazo determinado, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto - 01 (um) servidor (a) para o cargo de Professor (a) área I, nível 1, nos termos do art. 19 do Plano de Carreiras do Magistério (Lei nº. 914/2009).

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias ou enquanto durar o afastamento, nos termos ao que dispõe o Art. 198 da lei nº. 830/09 em virtude de uma licença maternidade da servidora Lisiane Machado Marques.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 07 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto;
- 06 Gastos com Recurso do Fundeb Ensino Fundamental;
- 2.052 Manutenção das atividades Ensino Fundamental Fundeb 60%;
- 3.1.90.04.00.00.00.00.0031.0 327 Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 04 de junho de 2010.
Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal Registrado e Publicado.
Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,

Srs. Vereadores.

Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa autorização para contratação temporária e emergencial de 01 servidor (a) para o cargo de Professor (a) área I, nível 1.

A contratação se dá em função da necessidade de mantermos o desenvolvimento das atividades da rede municipal de educação.

Dispensamos a elaboração de estimativa de impacto orçamentário financeiro, de acordo com o § 2º do art. 35, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010. Em anexo cópia do Atestado Médico.

Isto posto contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação do Projeto de Lei, ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 17 de maio de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso Prefeito Municipal